

REGULAMENTO DO FUNDO SOCIAL DA SICREDI UNIESTADOS

CAPÍTULO I NATUREZA E OBJETO

Art. 1º. O Fundo Social da Sicredi UniEstados tem por objetivo atender as ações sociais de interesse coletivo, contribuindo para o desenvolvimento social das comunidades na área de ação da Cooperativa, nos termos do seu Estatuto Social, e se rege por meio deste Regulamento.

Parágrafo único. Compreendem a área de atuação da Sicredi UniEstados os seguintes Municípios: Aratiba, Áurea, Barão de Cotegipe, Barra do Rio Azul, Benjamim Constant do Sul, Campinas do Sul, Carlos Gomes, Centenário, Cruzaltense, Entre Rios do Sul, Erechim, Erval Grande, Faxinalzinho, Gaurama, Itatiba do Sul, Marcelino Ramos, Mariano Moro, Maximiliano de Almeida, Paulo Bento, Ponte Preta, São Valentim, Severiano de Almeida, Três Arroios, Viadutos, no estado do Rio Grande do Sul; Alto Bela Vista, Arabutã, Arvoredo, Capinzal, Catanduvas, Concórdia, Herval d'Oeste, Erval Velho, Ipira, Ipumirim, Irani, Itá, Jaborá, Joaçaba, Lacerdópolis, Lindóia do Sul, Luzerna, Ouro, Paial, Peritiba, Piratuba, Presidente Castelo Branco, Seara e Xavantina no estado de Santa Catarina; e, Albertina, Alfenas, Alterosa, Andradas, Areado, Bandeira do Sul, Botelhos, Caldas, Campestre, Carmo do Rio Claro, Carvalhópolis, Conceição da Aparecida, Divisa Nova, Fama, Ibitiúra de Minas, Inconfidentes, Jacutinga, Machado, Monte Sião, Ouro Fino, Paraguaçu, Poço Fundo, Poços de Caldas, Santa Rita de Caldas, Serrania no estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO II DESTINAÇÕES

Art. 2º. O Fundo Social é um Fundo Estatutário constituído por prazo indeterminado, cujos recursos poderão ser utilizados para as seguintes áreas de interesse:

I Educacional: investimentos em educação, formação, pesquisa, materiais didáticos, móveis, equipamentos, utensílios e melhoria de estruturas.

II Cultural: atividades coletivas que desenvolvam o teatro, música, dança, pesquisa e seus respectivos materiais.

III Esportivo: inclusão de jovens e adultos através da prática de esportes, aquisição de materiais, equipamentos, contratação de instrutores dentre outras demandas necessárias.

IV Ambiental: reciclagem, preservação, conservação e geração dos recursos naturais, assim como ações voltadas a sustentabilidade de maneira geral.

V Segurança: ações voltadas a segurança pública.

VI Saúde: melhorias de infraestruturas e equipamentos, voltados ao bem coletivo, desenvolvidos por entidades de saúde, clubes de serviço; e demais entidades sem fins lucrativos.

VII Inclusão social: manutenção das entidades e/ou comunidades da área de atuação da Cooperativa; melhorias de infraestruturas e equipamentos voltados ao uso e bem coletivo.

VIII Serviços de bem social e coletivo: atividades e serviços desenvolvidos por Associações sem fins lucrativos, e/ou entidades que atuam a serviço do bem social e coletivo, tais como APAE (portadores de necessidades especiais), ADAU (cadeirantes), Aquarela Pró-autista (autistas), ADEVE (cegos), e demais entidades que atendam portadores de quaisquer outras necessidades especiais.

CAPÍTULO III

CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E ANÁLISE DOS PROJETOS

Art. 3º. Para utilização dos recursos nos termos do artigo 2º, a Cooperativa:

I - Abrirá o período de inscrição dos projetos;

II - Fará a divulgação para a comunidade através do site da Cooperativa, rádios locais, programa Conexão Sicredi, Instagram ou Facebook;

III - Reabrirá o processo de inscrições, caso tenha saldo remanescente no fundo após avaliação dos projetos inscritos, mediante deliberação prévia do Conselho de Administração.

Art. 4º. Para solicitar os recursos conforme previsão do artigo 2º, a Entidade deverá:

I - Possuir CNPJ ativo e ser constituída sem fins lucrativos¹;

II - Atuar em benefício da comunidade em que está inserida, cujo objeto social coincida com as áreas de interesse do Fundo Social;

III - Formalizar a solicitação de ajuda ao projeto, reunindo as seguintes condições:

- a) O projeto deverá ter como foco o atendimento à comunidade em uma ou mais áreas de interesse do Fundo Social;

¹ Consulta poderá ser realizada pelo site da RFB, no seguinte endereço: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

- b) Cada entidade poderá cadastrar 1 (um) projeto por ano e o valor solicitado será analisado pelas áreas definidas pela cooperativa, podendo ser atendido ou não, e, em caso positivo o valor atendido poderá ser parcial ou integral;
- c) A inscrição do projeto deverá ser realizada no período que estiver liberado no sistema da Sicredi UniEstados, conforme orientações que serão direcionadas pela cooperativa.
- d) Nos períodos em que o sistema estiver fechado para cadastro, e sendo uma situação de *calamidade*, a entidade poderá entregar o seu projeto e demais documentos na agência do Município onde estiver situada para análise;
- e) A inscrição de projetos de instituições de ensino particulares deverá ser feita através da Associação e Círculo de Pais e Mestres, desde que sejam de cunho social e se enquadrem nas áreas de interesse deste fundo.

Art. 5º. A análise dos projetos seguirá o seguinte fluxo:

I - Serão pré-analisados pelo Gerente da Agência e delegados de núcleo, após seguirão para a etapa de análise e aprovação do Conselho de Administração;

II - O Conselho de Administração dará prioridade para entidades que ainda não foram atendidas, e caso o fundo tenha saldo, os projetos de entidades que já foram atendidas em anos anteriores serão analisados;

III - A inscrição do projeto não garante o seu atendimento, pois será avaliado se atende os requisitos mínimos dos artigos 2º e 4º.

CAPÍTULO IV FORMAÇÃO DO FUNDO SOCIAL

Art. 6º. A formação do Fundo Social da Sicredi UniEstados, está prevista no artigo 44, IV do seu Estatuto Social, por prazo indeterminado, cujo percentual definido em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 2020 importa em 2,4% das sobras apuradas ao final de cada exercício (resultado consolidado).

Parágrafo único. Ao final de cada exercício, os recursos não utilizados permanecerão disponíveis para utilização nos exercícios seguintes.

CAPÍTULO V ADMINISTRAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 7º. A destinação e a gestão financeira dos recursos do Fundo Social são administradas pela própria cooperativa, com prestação de contas anual ao Conselho de Administração, e também à Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo único. Ao se inscreverem, as entidades concordam em ter seu nome e projeto divulgados em todo e qualquer material do Fundo Social, haja vista a necessidade de transparência e prestação de contas que deve ser realizada pela Cooperativa.

CAPÍTULO VI CONTABILIZAÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 8º. Os registros contábeis, pagamentos ou quaisquer lançamentos pertinentes às ações desenvolvidas com recursos provenientes do Fundo Social seguirão as diretrizes deste regulamento e obedecerão às sistemáticas descritas no **ANEXO I - PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS E DE PAGAMENTO**, que é parte integrante deste Regulamento.

CAPÍTULO VII RECEBIMENTO DOS RECURSOS

Art. 9º. O retorno com a aprovação integral ou parcial, bem como a negativa de atendimento do Projeto cadastrado se dará diretamente à entidade solicitante através do Gerente de Agência e/ou representante da Sede Administrativa.

Art. 10. Em caso de aprovação integral ou parcial, a entidade deverá:

- I - Entregar a nota fiscal e assinar o Contrato de Doação na agência no prazo de 30 (trinta) dias;
- II - O valor contemplado do projeto será depositado em conta corrente da entidade, preferencialmente no Sicredi ou ainda através de ordem de pagamento no caixa.
- III - A entidade poderá agendar com o gerente da agência uma visita para comprovação da utilização do recurso, anexando as comprovações ao projeto;
- IV - Os representantes das entidades beneficiadas poderão divulgar para todos os membros e beneficiados pelo projeto o resultado da ação atendida pela Sicredi UniEstados.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS



Art. 11. O presente regulamento entrará em vigor conforme aprovado pelo Conselho de Administração da Sicredi UniEstados.

Parágrafo único. A partir da sua entrada em vigor, revogam-se os regulamentos anteriores que tratem acerca das Ações Sociais.

Art. 13. Este regulamento tem prazo indeterminado podendo ser revogado ou alterado a qualquer tempo mediante deliberação do Conselho de Administração.

Art. 14. Toda e qualquer situação relacionada ao Fundo Social, não contemplada nesse regulamento, deverá ser reportada à Área de Relacionamento da Sicredi UniEstados, que decidirá a respeito com posterior ratificação pelo Conselho de Administração.

Erechim/RS, 30 de novembro de 2020.

Adelar José Parmeggiani

Presidente

Luís Carlos Caramori

Vice-Presidente

ANEXO I
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS E DE PAGAMENTO

A – Procedimentos Operacionais de Pagamento

1. Após o Projeto ser aprovado, o fluxo será direcionado para a área de Operações Administrativa da Sede – Contratos, para que seja realizada a formalização do Contrato de Doação. Quando finalizado o contrato, será enviado para a Agência coletar as devidas assinaturas. Em caso de assinatura eletrônica, o contrato será formalizado através do Portal de Assinaturas. Além disso, será solicitado os documentos que comprovem o projeto da ação social, tais como, notas de compra dos bens, materiais ou serviços que a entidade adquirir. A nota fiscal será aceita se o valor for maior do que o aprovado no respectivo Projeto, mas não se for menor.

2. Após assinatura do Contrato, a Agência deverá anexá-lo juntamente com a Nota fiscal no mesmo fluxo operacional para efetivação do pagamento, o qual ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis, desde que as informações estejam corretas.

3. O pagamento deverá ser diretamente para a conta corrente da entidade que cadastrou o projeto de Ação Social, sendo que:

a) quando a entidade não possuir conta corrente em nenhuma instituição financeira ou possuir somente conta poupança, esta informação deverá ser indicada pela Agência. Desta forma, para pagamento, o lançamento será efetuado como Ordem de Pagamento, onde a Agência poderá sacar o valor na opção Ordem de Pagamento no caixa, inserindo o CNPJ da entidade, e depositando na referida conta poupança ou repassando o valor em espécie. Importante lembrar que, nos casos de pagamento em espécie, é necessário coletar a assinatura do responsável pela entidade em uma via do recibo que será impresso pelo caixa e, junto anexar uma cópia do CPF e ID para ser arquivado no movimento de caixa. Uma outra via do recibo deverá ser entregue para a entidade;

b) quando a entidade utilizar o CNPJ da prefeitura, como por exemplo escolas, o responsável deverá receber o pagamento via Ordem de Pagamento, conforme descrição da alínea “a” supra.

4. Não será permitida a realização de pagamentos para Pessoa Física.

5.Toda a documentação descrita nos itens acima deverá ser anexada ao Fluid. As vias originais deverão ser arquivadas na Agência em uma pasta denominada FUNDO SOCIAL/ANO, para fins de controles internos.

B – Procedimentos Operacionais de Contabilização

Para fins de procedimentos operacionais de contabilização, as contas a serem utilizadas são as descritas abaixo, cada qual em sua devida finalidade:

Contribuições anuais

D - 6.1.7.10.00.002 Sobras/Perdas Acumuladas Exercício Encerrado

C - 4.9.3.25.00.001 Fundos não obrigatórios

Utilização pela cooperativa

D – 8.1.7.99.00.210 – Fundos não Obrigatórios

8179900065 - FUNDO SOCIAL SICREDI - INCLUSAO SOCIAL

8179900066 - FUNDO SOCIAL SICREDI - AMBIENTAL

8179900067 - FUNDO SOCIAL SICREDI - ESPORTE

8179900068 - FUNDO SOCIAL SICREDI - CULTURA

8179900069 - FUNDO SOCIAL SICREDI - EDUCACAO

8179900074 - FUNDO SOCIAL SICREDI - SAUDE

8179900075 - FUNDO SOCIAL SICREDI - SEGURANCA

C – 1.1.1.10.00.001 Caixa

Contabilização mensal

D - 4.9.3.25.00.001 Fundos não obrigatórios

C - 7.1.9.99.00.215 Fundos não obrigatórios

NOTA: Os lançamentos deverão ser alocados no posto correspondente à agência que estiver solicitando a ação social.